LEI COMPLEMENTAR Nº 138, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei nº 155, de 09 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos e carreiras do poder executivo do município de Itapoá.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Aumenta o número de cargos das classes Agente Administrativo II, Técnico em Contabilidade II, Fiscal de Obras e Posturas II, Assistente Social II e Nutricionista II, no Anexo I – Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá – da Lei nº 155, de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

ANEXO I

Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá

GRUPO OCUPACIONAL		CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº CARGOS	C. H. SEMANAL
3	...	...	...	...	...
	Administrativo e Financeiro	Agente Administrativo II	VI	~~40~~ 53 (NR)	40
4	Fiscalização	Fiscal de Obras e Posturas II	VI	~~2~~ 3 (NR)	40
5	Nível Técnico	Técnico de Contabilidade II	V	~~3~~ 4 (NR)	40
		Técnico de Informática II	VI	~~1~~ 2 (NR)	40
6	Nível Superior	Assistente Social II	VIII	~~1~~ 2 (NR)	40
		Nutricionista II	VIII	~~1~~ 2 (NR)	40

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 29 de março de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.03.29 13:12:43 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820